

Extrato do Contrato N° 1707/2021/UEMS **N° Cadastral: 15063**
Processo: 29/023691/2021
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME
Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em caráter de exclusividade, de licença para o sistema de organização e apresentação de evento científico "Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão - Enepex", edição 2021 - sendo 800 Even3 Submissões e Atendimento VIP, conforme especificações estabelecidas na proposta da empresa, no presente contrato e na Nota de Empenho N° 2021NE000634.
Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12364206840980001 - Ações de Extensão, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903911 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Valor: R\$ 3.737,00 (três mil e setecentos e trinta e sete reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.
Do Prazo: O presente Instrumento Contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração e mediante termo aditivo.
Data da Assinatura: 31/05/2021
Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Clausio Tiberio Teixeira Barbosa

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0007/2019/IMASUL **N° Cadastral: 11772**
Processo: 71/402.012/2019
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e NEIDE MARRANI DE QUEIROZ.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato, por mais 12 (doze) meses.
Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araújo
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10.71204.18.181.2047.4425.0003 - FISEDUCAMB, Natureza das despesas: 33903615, fonte: 0240000000, Nota de Empenho 2020NE000447, de 05/04/2021.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 21/05/2021.
Assinam: André Borges Barros de Araújo e Neide Marrani de Queiroz

PORTARIA IMASUL n. 912, de 2 de junho de 2021

Implementa o sistema de Licenciamento Ambiental Eletrônico no âmbito do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VI do Decreto n. 12.725, de 10 de março de 2009 e Decreto n. 15.239, de 05 de junho de 2019,

Considerando as disposições da Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 que institui a Política Nacional do Meio Ambiente e define licenciamento ambiental como um de seus instrumentos;

Considerando a necessidade de informatizar todo o processo de gestão ambiental estadual, tornando o IMASUL uma instituição mais célere, com mais transparência nos serviços prestados e integrado aos demais sistemas informatizados do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e do Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar o sistema de Licenciamento Ambiental Eletrônico no âmbito do IMASUL **(e-licenciamento)**, como ferramenta de gestão dos processos de licenciamento ambiental e determinar sua utilização como única forma de abertura e tramitação de processos relativos às atividades licenciadas no âmbito do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. A partir de 15 de junho de 2021, os processos relativos às atividades passíveis de licenciamento ambiental somente serão protocolados junto ao IMASUL mediante a utilização do sistema eletrônico de abertura de processos conforme Manual disponível no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 3º Antes da abertura do processo eletrônico os interessados deverão executar atividades imprescindíveis tais como a inscrição no CARMS e/ou solicitação de Outorga de Recursos Hídricos, bem como a efetivação de cadastros e ao pagamento da guia de recolhimento referente ao serviço a ser prestado.

§ 1º É condição para a abertura de procedimento eletrônico que tanto o (s) requerente (s) quanto seus responsáveis técnicos estejam devidamente inscritos no Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente – SIRIEMA e no Cadastro Técnico Federal – CTF.

§ 2º Na solicitação de processo, o requerente deverá preencher as informações requeridas no formulário eletrônico e anexar em formato digital os documentos exigidos para a modalidade requerida conforme disposto na Resolução SEMADE n. 09, de 13 de maio de 2.015 ou outro normativo específico.

§ 3º Concluída a solicitação de processo o requerente deverá solicitar no próprio sistema, a sua guia de recolhimento para as custas de análise processual que lhe será disponibilizada em até 30 minutos no endereço de e-mail fornecido pelo requerente.

§ 4º Após a quitação da Guia de Recolhimento, não havendo pendências de formalização pelo sistema, o processo será distribuído para análise.

§ 5º Havendo pendências documentais, o interessado e/ou seus representantes serão notificados por e-mail para resolução da pendência.

§ 6º Após formalização do processo, ficará disponível o Certificado de Formalização de Processo no SIRIEMA, que poderá ser emitido pelo requerente para comprovar que o mesmo foi formalizado e encontra-se no órgão para análise.

Art. 4º Estando o processo formalizado este seguirá o fluxo definido pelo órgão para análise processual podendo o requerente acompanhar a sua tramitação e editá-lo caso uma pendência técnica lhe seja relatada por e-mail.

Parágrafo único. O procedimento será finalizado conforme o objeto do requerimento podendo resultar na concessão ou denegação ao que foi requerido na forma de documento com assinatura digital refletindo o que constar do Parecer final e suas condicionantes, quando exigido.

Art. 5º A contagem de prazo para atendimento a ofício de pendências emitido via sistema será de 60 (sessenta) dias a contar do décimo dia da abertura da pendência.

Parágrafo único. O requerente poderá, antes do término do prazo, solicitar a prorrogação do mesmo, uma única vez por igual período, findo os quais o processo será arquivado automaticamente.

Art. 6º O requerente, seu representante legal ou seu responsável técnico terão acesso permanente a todo o processo digital sendo que, as solicitações de cópia do processo feitas por terceiros interessados serão disponibilizadas no formato digital em arquivo compactado atendidas as premissas contidas na Resolução SEMADE n. 09/2015 – Manual de Licenciamento.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da Presidência do IMASUL.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 02 de junho de 2021

André Borges Barros de Araújo
Diretor-Presidente do IMASUL

EXTRATO DE ADESÃO TERMO DE ADESÃO Nº 9/2021.

Processo n. 08000.008457/2021-15 (MJSP)/Processo IMASUL n. 71/015689/2021

OBJETO: adesão do ADERENTE à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro - Programa Brasil MAIS.

Vigência: 60 (sessenta meses), a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 10/06/2021

Signatários: WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI - Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO - Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e CRISTIANO DA CUNHA DUARTE - Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS.

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 008/2019/JUCEMS firmado com o Município de Amambai/MS.

Processo: 71/200.106/2019

Partes:
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS,
CNPJ: 03.568.433/0001-36, em Amambai/MS.

Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM através do PROJETO INTEGRAR no município.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: **24/06/2021 à 23/06/2023.**

Amparo Legal: Lei 8.666/93, Resoluções SEFAZ nº 2.052/2007 e 2.093/2007 e Decreto nº 1.261/2003

Data da Assinatura: **17/05/2021.**

Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO e EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 022/2019JUCEMS firmado com o Município de Três lagoas/MS.

Processo: 74/200.145/2019

Partes:
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS
CNPJ: 03.184.041/0001-73, em Três Lagoas/MS.

Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM através do PROJETO INTEGRAR no município.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: **23/06/2021 à 22/06/2023.**

Amparo Legal: Lei 8.666/93, Resoluções SEFAZ nº 2.052/2007 e 2.093/2007 e Decreto nº 1.261/2003

Data da Assinatura: **01/06/2021**

Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO e ANGELO CHAVES GUERREIRO.